

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008
(Da Sra. Aline Côrrea)

Altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para dispor sobre isenção da cobrança de pedágio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivo na Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, que regula a delegação da administração e exploração de rodovias e portos federais aos municípios, estados e ao Distrito Federal, para dispor sobre a isenção da cobrança de pedágio para os veículos das empresas de reciclagem e dos ativistas não remunerados de organizações não governamentais.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, ,
passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º

.....

§ 3º Os veículos das empresas de reciclagem e os ativistas não remunerados de organizações não governamentais, devidamente cadastrados no Ministério dos Transportes, ficam isentos da cobrança de pedágio de que trata o § 1º deste artigo e daquela efetuada nas rodovias licitadas diretamente para a iniciativa privada.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



922A727441

JUSTIFICAÇÃO

O programa de privatização brasileiro teve como suporte o ideário do Neo-liberalismo, que apregoa o recuo da presença do Estado à frente de empresas e da prestação dos serviços públicos, cabendo-lhe, doravante, o papel secundário de controle, por meio das agências de fiscalização.

Espelhado na experiência inglesa, o Brasil adotou a desestatização, ao longo dos anos de 1990.

O advento das concessões rodoviárias no Brasil à exploração da iniciativa privada trouxe o benefício da oferta de infra-estrutura de vias recuperadas, ampliadas e com boa manutenção, em troca do pagamento da tarifa de pedágio. A par das vantagens assinaladas, essa cobrança vêm gerando muitas reclamações dos usuários, em especial dos habitantes de municípios com rodovias privatizadas incorporadas ao sistema viário local, e também do setor de transporte de cargas.

Entre os insatisfeitos temos as empresas de reciclagem e os ativistas não remunerados de Organizações Não Governamentais - ONGs. Com atuação específica e compondo um universo restrito, pleiteiam o benefício do não pagamento da tarifa de pedágio para seus respectivos veículos, como apoio aos deslocamentos demandados pelas atividades que exercem, com foco na melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nossos Pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputada ALINE CORRÊA



922A727441



922A727441